

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/03/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

A.A. CENTRO OESTE TRANSPORTE ARMAZENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.471.261/0001-64, com sede na Rua das Magnólias nº 1209, Qd. 97, Lt. 21, Setor Parque Oeste Industrial, nesta Capital do Estado de Goiás. CEP 74.375.280, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por até 12 (doze) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Parágrafo Primeiro do Item 01 da Cláusula II** e, também, do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/03/2013 e prorrogado através do Segundo Aditivo Contratual firmado em 15/11/2013, bem como o aditamento / reajuste de valor da ordem mensal de R\$ 133,28 (cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), referente ao seguro e armazenamento por máquinas de hemodiálise, posto que passará de R\$ 77,22 (setenta e sete reais, vinte e dois centavos) para R\$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos) por máquina de hemodiálise segurada, importe este que deverá ser pago pelo IDTECH proporcionalmente ao quantitativo de equipamentos que se encontram em posse / guarda da CONTRATADA.

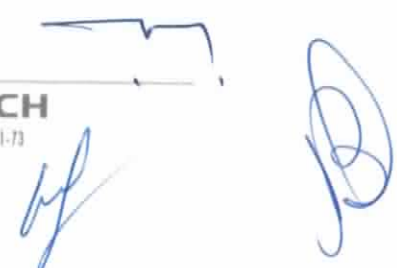
II.II – Assim, diante do aditamento de valor antes reportado, o **Parágrafo Segundo da Cláusula II** do contrato originário passará a ter a seguinte redação:

a) Valor para transporte das máquinas, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por frete / viagem, haja vista a previsão de utilização dos referidos equipamentos em consonância com a reestruturação / reforma de ambientes do Hospital Alberto Rassi – HGG, podendo atingir até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, três fretes / viagens;

b) R\$ 1.052,50 (um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de dezembro/2014;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60-Térreo, Setor Oeste, CEP 74 115-040 - Goiânia-Goiás - CNPJ nº 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (0**62) 3209.9700 - www.idtech.org.br - licitacao@idtech.org.br



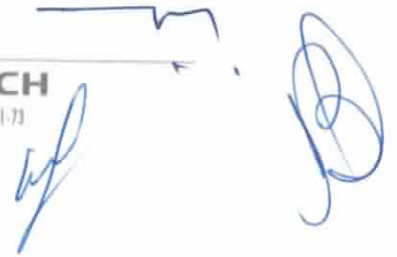
- c) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de janeiro/2015;
- d) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de fevereiro/2015;
- e) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de março/2015;
- f) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de abril/2015;
- g) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de maio/2015;
- h) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de junho/2015;
- i) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de julho/2015;
- j) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de agosto/2015;
- k) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de setembro/2015;
- l) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de outubro/2015;
- m) R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao armazenamento e seguro do mês de novembro/2015;

II.III – As alíneas “b” à “m” referem-se ao armazenamento e seguro das 05 (cinco) máquinas de hemodiálise, sendo que, caso haja redução do número de equipamentos armazenados, este valor será proporcional ao quantitativo em posse / guarda da CONTRATADA. A previsão do valor máximo para transporte, armazenamento e seguro será de até R\$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais) pelo período de até 12 meses.

II.IV – **Conforme Termo de Referência do Contrato nº 033/2013**, a CONTRATADA ficará exclusivamente responsável por fazer a remoção das máquinas de hemodiálise, objeto deste instrumento.

II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Terceiro Termo Aditivo passará a ser de 29/11/2014 até 28/11/2015.

Parágrafo único – Pela singularidade do objeto contratual, o presente pacto poderá ser rescindo a qualquer momento, em virtude da entrega de todas as máquinas de hemodiálise ou quando ao término da




reforma do setor de hemodiálise, conforme segue expresso na C.I nº 052/2014 – DA/HGG, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes juntos à CONTRATADA.


III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013000694, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.


**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

**Arlindo B. Santos
Sócio-Diretor**


**A.A. CENTRO OESTE TRANSPORTE ARMAZENAGEM E
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**RG/CI - 1.314.348 SSP-60
CPF/MF - 274.186.772-20**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 000.308.091-93

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: